



TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.003666/2020-21

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO DE VALOR AO CONTRATO Nº 99/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NA UNIDADE AQUAVIÁRIA DE PIRAPORA/MG, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA RESOLVE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19 de junho de 2023, portador da Carteira de Identidade nº 118***00, SSP/MT, e do CPF nº 870.***.***-34, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4.012, de 12/07/2022, publicada em 14/07/2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PH PARACATU SERVICE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.656.318/0001-37, sediado na Av. Prefeito Alberto Moura, 1359 apto 601 BL B, Distrito Industrial Sete Lagoas/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. PAULO HENRIQUE ABREU, portador da Carteira de Identidade nº MG 5.xxx.937, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 697.xxx.923-xx, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 99/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato, por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/conclusão para 04 (quatro) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr Antônio Gabriel Oliveira dos Santos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no no artigo 57, Inciso II, e 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e na Cláusula Segunda e Terceira do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.003666/2020-21, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO**

3.1. O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$819.736,54 (oitocentos e dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R\$609.591,46 (seiscentos e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos) API, e R\$210.145,08 (duzentos e dez mil, cento e quarenta e cinco reais e oito centavos) referentes à presente prorrogação de prazo, período 22/03/2024 a 22/03/2025.

3.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de R\$17.512,09 (dezesete mil, quinhentos e doze reais e nove centavos).

3.3. Passará a vigorar a Planilha de Custos e Formação de Preço anexa a este Termo Aditivo (SEI nº 16516845), a partir de 22/03/2024.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$210.145,08 (duzentos e dez mil, cento e quarenta e cinco reais e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393031/39252; PTRES nº 173905; Natureza de Despesa nº 339039.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES

5.1. O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 17/03/2021, com início a partir da data de 22/03/2021 e cujo vencimento estava previsto para a data de 22/03/2024, passa a vencer em data de 22/03/2025 em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - (a) prorrogação por mais 12(doze) meses consecutivos, contados a partir de 22/03/2024, passando a vencer em data de 22/03/2025. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.003666/2020-21.

6. CLÁUSULA SEXTA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

6.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, endosso à Apólice dada como garantia ao contrato, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12(doze) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

8.1. A Contratada deverá observar a Portaria nº 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA SÉTIMA: REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Considerando a manifestação da Contratada, fica resguardado o seu direito futuro à repactuação do presente instrumento, em razão da homologação da Convenção Coletiva da Categoria, exercício 2024 e do reajuste da tarifa de transporte, entre outros que forem devidos.

10. CLÁUSULA NONA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:

10.1. Fica resguardado o direito da Administração rescindir antecipadamente o contrato em questão, antes da data fixada na Cláusula Quinta, no caso de decisão administrativa de fechamento da Unidade de prestação dos serviços, cuja rescisão será sem qualquer ônus para a Autarquia. Nessa situação, a Administração comunicará a Contratada no prazo mínimo de 30(trinta) dias, para tomada das providências pertinentes.

11. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

12.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2024

Antônio Gabriel Oliveira dos Santos
Superintendente Regional

Paulo Henrique Abreu
PH Paracatu Service Conservação e Limpeza Eireli



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Abreu, Usuário Externo**, em 26/02/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos**, **Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 26/02/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16995747** e o código CRC **4BEB18C6**.

Referência: Processo nº 50606.003666/2020-21

SEI nº 16995747



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Líder 197
CEP 31.270-480
Belo Horizonte/MG |